DECRETO N. 23.889, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do

Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoções previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ORD. | MATRÍCULA | NOME | A CONTAR DE | CRITÉRIO |
| 1 | 300021667 | SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA | 21/03/2018 | Antiguidade |
| 2 | 300021642 | LISANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIAS | 16/06/2018 | Antiguidade |
| 3 | 300021650 | MARIA LUCIA MIRANDA LUCAS | 19/07/2018 | Antiguidade |
| 4 | 300021641 | LAUDIONOR CONCEIÇÃO NUNES SANTOS | 20/08/2018 | Antiguidade |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador